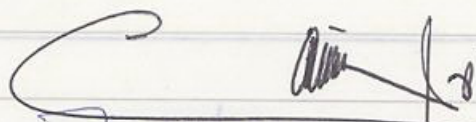


Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1989.

Logisium, ofisort


Prefeito Municipal

Lei nº 1692/89

OK

Que Altera o Artigo 5º
item II, da lei municipal
nº 1586/88.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 5º, itens II, da Lei Municipal nº 1.586/88 de 1º de Dezembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica elevada em mais 50% (cinquenta por cento) sobre o total da Receita Prevista para exercício de 1989, a autorização para abertura de créditos Suplementares, constantes do Art. 5º, itens II da lei Municipal nº 1.586/88.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º é exclusivamente para uso de pagamento de pessoal ao mês de Dezembro, ao 13º Salário e Abono de natal, bem como, para custear despesas com combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas pertencentes a Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1989.


Prefeito Municipal.

Lei nº 1.693/89

Cria Cargo de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de assessor jurídico, em Comissão Padrão CC-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na